



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 62/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Onde se lê:

“Considerando a cláusula sétima, parágrafo terceiro, pedido da contratada e solicitação do Secretário de Administração, fica reajustado o valor por unidade/ponto, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de abril de 2022, na ordem de 12,47%, passando o valor a ser de R\$ 219,32 (duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 131.592,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 599.592,00 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e dois reais).”

Leia-se:

“Considerando a cláusula sétima, parágrafo terceiro, pedido da contratada e solicitação do Secretário de Administração, fica reajustado o valor por unidade/ponto, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de abril de 2022, na ordem de 12,47%, passando o valor a ser de R\$ 219,32 (duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 14.592,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 482.592,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais).”

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.21 14:48:04 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Evandro Pimentel
Inviolável Coronel Equip. Eletr. Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



CIA LABORATÓRIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA, CNPJ nº 20.000.417/0001-61. Objeto: contratação de empresa para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte Califórnia (C.B.R.). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde. Valor total: R\$ 6.000,00. Prazo de execução: 30 dias. Prazo de vigência: 1 mês.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 04 - Contrato nº 111/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 29 de maio de 2022 a 28 de maio de 2023. Fica reajustado os valores, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2022, na ordem de 12,47%. O valor total deste aditamento é de R\$ 109.180,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ERRATA REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 62/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Na edição nº 2528, página 124 de 30 de maio de 2022, onde se lê: "...totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 131.592,00.", leia-se: "...totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 14.592,00."

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina

Código Identificador:2903DC19

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 7937

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 7.937, de 13 de junho de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a instituição e nomeação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do referido programa, instituído pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz: Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município;

Promover a articulação intersetorial para atendimento das necessidades integrais da criança e do fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município;

Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e coordenar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas públicas e ações;

Coordenar a implementação, ampliação e fortalecimento de políticas públicas relativas ao programa;

Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

Gerir instrumentos de regulação, normatização, protocolos e orientação disponibilizados pelo Governo Federal ou Estadual e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa ou estratégias para sua implementação e acompanhamento no âmbito do município.

Aprovar materiais de orientação técnica, de capacitação e educação permanente complementares;

Elaborar plano de estratégia e instrumentos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação de ações no âmbito do município;

Decidir sobre questões operacionais do programa.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Gisraeli Tais Galeazzi

Suplente: Ana Paula Jochem

II – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Janete Aparecida Vieira Iaguczeski

Suplente: Aline Gracieli da Silva Fronza

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Aline da Rocha Cavaleiro

Suplente: Ana Barbara Crestani

IV – Departamento Municipal de Cultura:

Titular: Paulo Anciliero Colognese

Suplente: Elisângela Weis Sponholz

§1º. Os membros a que se referem os incisos acima serão indicados pelos Secretários Municipais das respectivas Pastas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão o mandato de 02 (dois anos), permitida sua recondução, e não serão remunerados, por ser considerado serviço público relevante.

Art. 4º. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seu conhecimento ou experiência profissional, contribuam para a discussão e solução das matérias a serem analisadas.

Art. 5º. Cada supervisor do Programa Criança Feliz será responsável por até 05 (cinco) visitantes, e cada visitante poderá acompanhar até 30 (trinta) famílias atendidas pelo programa.

Art. 6º. São atribuições dos Supervisores do Programa Criança Feliz:

I – Apoiar e orientar os visitantes no planejamento e desenvolvimento dos trabalhos e das visitas às famílias atendidas pelo programa;

II – Auxiliar o coordenador do programa e o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações;

III – Apoiar o processo de composição dos visitantes;

IV – Organizar, supervisionar e auxiliar na capacitação dos visitantes;

V – Organizar o plano mensal de trabalho dos visitantes, contendo a relação das famílias a serem visitadas;

VI – Supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário;

VII – Realizar reuniões periódicas com os visitantes;

VIII – Oferecer suporte técnico e apoio administrativo aos visitantes;

IX – Preencher o formulário simplificado do SUAS, informado as visitas realizadas no PCF;

X – Articular com o CRAS para:

a) viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias atendidas pelo programa;

b) mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;